



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO (PMRC) E DE OUTRO A EMPRESA GABRIEL RODRIGUES LOPES SOM & ALARMES - ME, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº. 096/2015

ABERTURA: 30 DE ABRIL DE 2015

Horário: 08:50 (Horário de Brasília)

Aos 30 de Abril de 2015, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97 e pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **GABRIEL RODRIGUES LOPES – SOM E ALARMES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com Sede na Rua Ideal Perez, nº 685, Centro, na cidade de Arapoti, CEP 84.990-000, inscrita no CNPJ/MF nº 07.550.749/0001-51, neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. **GABRIEL RODRIGUES LOPES**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.724.730-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 034.676.759-80, residente e domiciliado na Rua Saladino de Castro, nº 1173, Centro, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **GABRIEL RODRIGUES LOPES**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 033/2015 e seus Anexos, Processo nº. 096/2015, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a contratação de empresa especializada para locação de som e iluminação, de tendas e para prestação de serviços de fotografia e filmagem, em eventos culturais e serem realizados no decorrer do ano de 2015, neste município de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2. Itens Homologados:

Item	Discriminação	Apres	Quant	Valor max uni (R\$)	Valor max total (R\$)
01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE PREVISTO PARA OS DIAS 8, 9,10,11,12 E 13 DE MAIO DE 2015 - SISTEMA INTERMEDIÁRIO	EVENTO	01	8.800,00	8.800,00
02	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 4º ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS DE RIBEIRÃO CLARO, PREVISTO PARA O DIA 14 DE JUNHO DE 2015 - SISTEMA COMPLETO	EVENTO	01	2.400,00	2.400,00
03	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO PALCO ALTERNATIVO DA FESCAFE, PREVISTO PARA O	EVENTO	01	9.500,00	9.500,00

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	DIA 1, 2, 3 E 4 DE JULHO DE 2015 - SISTEMA COMPLETO				
04	LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINACAO PARA EVENTO DA PROGRAMACAO CULTURAL DO ART-REGIONAL PREVISTO PARA O DIA 15 DE AGOSTO DE 2015 - SISTEMA INTERMEDIARIO	EVENTO	01	1.400,00	1.400,00
05	LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINACAO PARA EVENTO DA PROGRAMACAO CULTURAL DO 1º ENCONTRO DE CLUBE DE MOTOS DE RIBEIRÃO CLARO, PREVISTO PARA O DIA 6 DE SETEMBRO DE 2015 - SISTEMA COMPLETO	EVENTO	01	2.200,00	2.200,00
06	LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINACAO PARA EVENTO DA PROGRAMACAO CULTURAL DO FESTIVAL ARTISTICO, PREVISTO PARA O DIA 11 DE SETEMBRO DE 2015 - SISTEMA INTERMEDIARIO	EVENTO	01	1.200,00	1.200,00
07	LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINACAO PARA EVENTO ARTE NAS ESCOLAS, PREVISTO PARA O DIA 14 DE OUTUBRO DE 2015 - SOM BASICO	EVENTO	01	1.100,00	1.100,00
08	LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINACAO PARA EVENTO DA CONFRATERNIZACAO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS, PREVISTO PARA O DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2015 - SOM BASICO	EVENTO	01	1.000,00	1.000,00
09	LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINACAO PARA A FORMATURA DA EDUCACAO INFANTIL, QUE ESTA PREVISTA PARA OS DIAS 3 E 4 DE DEZEMBRO - SOM BASICO	EVENTO	01	1.000,00	1.000,00
10	LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINACAO PARA EVENTO DA PROGRAMACAO CULTURAL DA SEMANA DE NATAL, QUE ESTA PREVISTO PARA OS DIAS 18, 19, 20, 21, 22 E 23 DE DEZEMBRO DE 2015 - SISTEMA INTERMEDIARIO	EVENTO	01	8.200,00	8.200,00
11	SERVICO DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM PARA EVENTO DA PROGRAMACAO CULTURAL EM COMEMORACAO AO ANIVERSARIO DA CIDADE PREVISTO PARA OS DIAS 8, 9, 10, 11, 12 E 13 DE MAIO DE 2015, REFERENTE AO ITEM 1 - SERVICO DE FILMAGEM E FOTO	EVENTO	01	700,00	700,00
12	SERVICO DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM PARA EVENTO DA PROGRAMACAO CULTURAL DA SEMANA DE NATAL, QUE ESTA PREVISTO PARA OS DIAS 18, 19, 20, 21, 22 E 23 DE DEZEMBRO DE 2015, REFERENTE AO ITEM 10 - SERVICO DE FILMAGEM E FOTO	EVENTO	01	700,00	700,00
13	LOCACAO DE DUAS TENDAS 10M X10M, EM LONA BRANCA, FERRAGENS CINZA COM 3M DE ALTURA PARA EVENTO CULTURAL PREVISTO PARA O PRIMEIRO SEMESTRE - LOCACAO DE TENDAS	EVENTO	01	2.400,00	2.400,00
14	LOCACAO DE DUAS TENDAS 05M X05M, EM LONA BRANCA, FERRAGENS CINZA COM 3M DE ALTURA PARA EVENTO CULTURAL PREVISTO PARA O SEGUNDO SEMESTRE - LOCACAO DE TENDAS	EVENTO	01	400,00	400,00
VALOR MÁXIMO TOTAL GERAL					41.000,00

Valor total: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto desta licitação *deverá ser entregue de maneira integral de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em até 05 (cinco) dias úteis*, contados da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será dado como recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.2. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios da *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, como segue:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
0402	13	392	0010	2	025	3390395900	1914	000	Recursos Ordinários Livres	Serviços de áudio, vídeo e foto

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



0402	13	392	0010	2	025	3390391400	2048	000	Recursos Ordinários Livres	Locação de bens móveis e outras naturezas intangíveis
------	----	-----	------	---	-----	------------	------	-----	----------------------------	---

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos serviços será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 12.1.2 letras "c", "d" e "e" do edital do referido Pregão Presencial, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 12 de Maio de 2015 a 11 de Maio de 2016, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a entrega dos produtos em até 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

III - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o **CONTRATANTE** considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.



CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério do *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão da Ata por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão da Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pelo Sr. *ANSELMO OLIVEIRA*, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.469.359-4 e inscrito no CPF/MF nº 065.265.369-30, servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 033/2015 (PMRC) – Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Primeiro: Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Parágrafo Segundo: Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

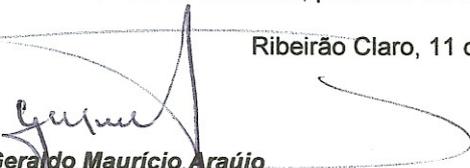
O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

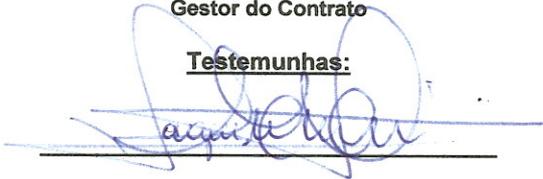
19.2 E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro, 11 de Maio de 2015.

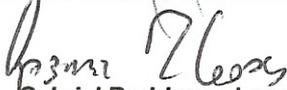

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal - Contratante


Anselmo Oliveira
Chefe do Departamento de Cultura e
Gestor do Contrato

Testemunhas:


Thais Santos Dutra Machado


Cleuza Molini Ormeze
Sec. Mun. de Educ., Cult., Esportes e Lazer – Contratante


Gabriel Rodrigues Lopes
Gabriel Rodrigues Lopes – Som e Alarmes ME –
Contratada

Visto do Departamento Jurídico:


Elinton Borges Zansávio da Silva
Procurador Jurídico
OAB-PR 34.467

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

CMDCA do MUNICÍPIO de CONSELHEIRO MAIRINCK

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, na pessoa de sua Presidente, Sra. Edecia Natália da Silva Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, convocando para a Lei Municipal nº 419/2010, torna pública a RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS a participarem DAS PROVAS ESCRITAS E DO TESTE PRÁTICO EM INFORMÁTICA, referente ao pleito para Conselheiro Tutelar, as quais ocorrerão no dia 28 de Junho de 2015, nos termos do Item XI, do Edital nº 001/2015 - CMDCA:

Nº de Inscrição	Nome dos Candidatos	RG	CPF
001	Maria Estela da Silva Pereira	6.411.786-6	054.992.439-64
002	Luiz Carlos Ferreira Corrêa	1.060.562-8	161.817.359-68
003	Adelair Corrêa da Silva	6.952.335-8	050.140.519-44
004	Edrick Cristiano Raphael	10.529.189-2	084.894.899-80
005	Renato Roberto de Oliveira	5.691.115-4	946.118.409-30
006	Salomão Israel de Souza	10.310.131-0	075.618.239-59
007	Lidiane Romano da Silva	10.982.417-8	075.457.069-00
008	Flávio Luis de Farias	4.491.870-44	372.438.658-36
009	Mayara Cristina Santos Santana	48.223.460-X	086.188.099-42
010	Caroline Delse Ferreira	8.387.457-0	061.599.719-80
011	Fernando Augusto Aparecido Ramos	10.082.857-0	058.307.159-70

Conselheiro Mairinck, 12 de Maio de 2015:

Edecia Natália da Silva Ribeiro
Presidente Comissão Eleitoral do CMDCA

Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIARIAS

Processo Administrativo nº 08/15
Nome/Sandor: Alex Sandro P. C. Domingus Cargo: Vereador
Destino: Curitiba - PR
Período de afastamento: 11 de maio de 2015
Atividade: Assembleia Legislativa do Paraná e Superintendência do Desenvolvimento Urbano - SEDU
Valor: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

R.F.P. DE ALMEIDA COMBUSTÍVEIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 07.046.199/0001-38, torna público que requer do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Licença de Operação de Regularização, para a atividade de posto de serviço de combustíveis, localizado à Rua Sete de Setembro 500 - Centro - no município da Sertaneja/PR, Sertaneja, 11 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº060/2015 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 030/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: ARNALDO ADRIANI NOQUELI PEÇAS - ME
CNPJ/MF: 07.861.272/0001-00
OBJETO: A aquisição de peças automotivas diversas, para uso em veículos que compõem a frota municipal deste Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
VALOR: R\$ 79.701,48 (Setenta e nove mil setecentos e um reais e quarenta e oito centavos).
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 12 de Maio de 2015 a 11 de Maio de 2016.
ASSINATURA: 11 de Maio de 2015.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 11 de Maio de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA E PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

NORTEMIX CONCRETO LTDA-ME, inscrita no CNPJ 21.575.511/0001-56, torna público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Licença Prévia para a atividade de usina de produção de concreto, localizado no Sítio Kurahashi s/n, às margens da Rodovia PR 160 - no município de Nova Fátima/PR, Nova Fátima, 11 de maio de 2015.

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT - DIRETÓRIO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação em vigor ficam convocados por este edital os membros do Diretório Municipal e todos os filiados do Partido, com domicílio eleitoral neste município para a Convenção Municipal, na qual escolherá os membros para compor Nova Diretoria, no dia 29/05/2015 às 19:00 horas nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.

Santa Mariana, 09 de Maio de 2015

Nilson Delamuta
Presidente do Diretório Municipal do Partido Democrático Trabalhista - PDT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015 (PMRC)

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:30 horas do dia 28 de Maio de 2015, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MELHOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível aquisição de um trator agrícola, citando da Proposta SICONV 48079/2014, conforme Contrato de Repasse OGU nº 812231/2014/ MAPA/CAIXA - PROGRAMA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO, para uso nas ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, deste município, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 045/2015 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 14 de Maio de 2015 no horário comercial, e, solicitada mediante Requerimento pelo E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-PR, 07 de Maio de 2015.

Fábio Oliveira de Lucca
Progeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 329, DE 11 DE MAIO DE 2015.

Luto oficial pelo falecimento da Senhora Maria Alice Vieira Nêta, esposa do Senhor Roque Fonseca Nêta, ex-prefeito Ribeirão Claro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, VI, de Lei Orgânica Municipal.

Considerando o falecimento nesta data da Sra. Maria Alice Vieira Nêta, que, em vida prestou relevantes serviços ao município de Ribeirão Claro, como primeira dama, coordenando ações de cunho social, que certamente serão um legado para a nossa comunidade.

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial por dois dias, em todo o território de Ribeirão Claro, a partir desta data.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Edição da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 11 de maio de 2015.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 012/2015

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 92, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei 111/92.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor municipal ADALTO APARECIDO LOPES LUZ, cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, portador da Carteira de Identidade, RG 5.807.640-6/PR, 3 meses de licença especial remunerada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2015.

Luiz Carlos Sanchez Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº062/2015 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 030/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM E ALARMES - ME
CNPJ/MF: 07.550.749/0001-51
OBJETO: A contratação de empresa especializada para locação de som e iluminação, de tendas e para prestação de serviços de fotografia e filmagem, em eventos culturais e serem realizados no decorrer do ano de 2015, neste município de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 12 de Maio de 2015 a 11 de Maio de 2016.
ASSINATURA: 11 de Maio de 2015.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 11 de Maio de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº069/2015 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 030/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ/MF: 80.345.675/0001-02
OBJETO: A aquisição de peças automotivas diversas, para uso em veículos que compõem a frota municipal deste Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
VALOR: R\$ 158.965,30 (Cento e cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 12 de Maio de 2015 a 11 de Maio de 2016.
ASSINATURA: 11 de Maio de 2015.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 11 de Maio de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº061/2015 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 030/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: COSTA DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 18.133.867/0001-28
OBJETO: A aquisição de peças automotivas diversas, para uso em veículos que compõem a frota municipal deste Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
VALOR: R\$ 262.890,00 (duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e noventa reais).
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 12 de Maio de 2015 a 11 de Maio de 2016.
ASSINATURA: 11 de Maio de 2015.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 11 de Maio de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
CNPJ 06.476.612/0001-45

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O CISNORPI, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, "torna público", que realizará Processo de Inexigibilidade de Licitação, que tem por objeto a aquisição de estéril glutaraldeído 2% para desinfecção dos equipamentos de gastroenterologia do Cisnorpi. Fundamento legal: art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Jacarezinho, 11 de maio de 2015

Luan Augusto Lima Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
CNPJ 06.476.612/0001-45

AVISO DE DISPENSA

O CISNORPI, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, "torna público", que realizará Processo de Dispensa de Licitação, com o intuito de contratar empresa para manutenção preventiva de PAX do CISNORPI e Hospital Regional do Norte Pioneiro. Fundamento legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24 inciso II, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93. Os interessados em enviar proposta, deverão entrar em contato pelo e-mail licitacoes@cisnorpi@yahoo.com.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir desta publicação.

Jacarezinho, 11 de maio de 2015.

Luan Augusto Lima Pereira
Comissão Permanente de Licitação

GAZETA DO NORTE PIONEIRO

••• A integridade da notícia na região •••

Os acontecimentos da região com imparcialidade e responsabilidade

Dept. Comercial
3525 - 2219
9176 - 2791



Maus tratos aos Animais
Diga NÃO